



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PP Nº 11/2018 – 1307-001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>234</u>
<u>RELLY</u>
VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 – OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE ÁGUA MINERAL (20 LITROS) E GÁS GLP (RECARGA
13 KG).

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado pela Prefeita do Município, Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva, inscrito no CPF sob nº 049.463.404-91, residente e domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 65 – Centro, nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA**, CNPJ nº 09.098.346/0001-49 sediada a Avenida Governador Afranio Lages, nº 817, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Marlon Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1.757.290 – SSP/AL, inscrito no CPF nº 041.175.114-08, residente e domiciliado no Loteamento São Luiz, nº 37, Bairro Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral garrafão de 20 litros e gás GLP (recarga 13 kg), com comodato dos vasilhames sob Registro de Preços – SRP, **tipo Menor Preço por Item**, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2018, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula h2o, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Garrafão de 20 litros	Águas Claras	2.200	R\$ 6,50	R\$ 14.300,00
02	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Botijões de 13 Kg.	Super Gás Bras	900	R\$ 75,00	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Oitenta e um mil e oitocentos reais)						R\$ 81.800,00

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

Pregão Presencial - SRP Nº 11/2018 - Contrato Nº 1307-001/2018 - Página 1 de 7

1210

1948

DE PLACADO - CEF
COMISSAO PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 235

ADLY
VISTO

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 11/2018 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento de água mineral 20 litros e gás GLP (recarga 13 kg) com comodato dos vasilhames ofertada na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os itens em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os itens nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os itens dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar os itens durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal solicitante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

Pregão Presencial - SRP Nº 11/2018 - Contrato Nº 1307-001/2018 - Página 2 de 7

1210

№ 10

РЕГИСТРАЦИЯ
КОМИТЕТ ПО ТЕХНИЧЕСКОМУ РЕГУЛИРОВАНИЮ И СТАНДАРТИЗАЦИИ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 236

de la cons. 15/10/18

- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dos valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os itens serão entregues na Secretaria Municipal requisitante.
- 5.5. Os itens, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Gestor do futuro contrato: José Cícero dos Santos
Matrícula: 1324
Função: Diretor de Compras

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

7.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente, e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

Pregão Presencial - SRP Nº 11/2018 - Contrato Nº 1307-001/2018 - Página 3 de 7

11210

bvc No. 1000

DE REGULACAO-CR
COMISSAO PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos itens, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contar da data do seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento de fornecimento de água mineral (20 litros) e gás de cozinha (recarga 13 kg) solicitados pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

Unidade: 0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional Programática: 04.122.0003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0004 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional Programática: 13.122.0007.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 15.451.0012.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

Funcional Programática: 20.122.0015.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Funcional Programática: 26.122.0019.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12.122.0005.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Educação 5%.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.361.0005.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.365.0005.2041 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.6003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Pregão Presencial - SRP Nº 11/2018 - Contrato Nº 1307-001/2018 - Página 4 de 7



01210
CM SAC
DE FICHAÇÃO - CEF
COMISSÃO PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Unidade: 0013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Funcional Programática: 08.122.0017.6015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.244.0017.6021 - Manutenção das Atividades do Programa IGD/SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.243.0017.6022 – Piso Variável de Média Complexidade - PVMC.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.244.0017.6023 – Manutenção das Atividades do Programa IGDM/BF.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.243.0017.6022 – Piso Básico Variável - PJA.

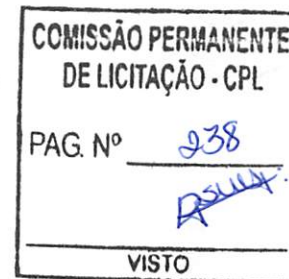
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.244.0017.6025 – Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.244.0017.6029 – Piso Básico Variável II - PBF.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo



9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

10.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Pregão Presencial - SRP Nº 11/2018 - Contrato Nº 1307-001/2018 - Página 5 de 7

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

AIRIO
LAC No. [illegible]
DETERMINADO - OLI
COMISSAO DE INVESTIGACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 239

mantiver a proposta
R\$ 11,4
VISTO

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

11.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

[Faint, illegible text covering the majority of the page]

ALIC
PAE M
DETERMINAÇÃO - C&T
COMISSÃO PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 240
apresentados pela

VISTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentada pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

15.3 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras.

Poço das Trincheiras/AL 13 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras
Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva
Prefeita
ÓRGÃO GERENCIADOR

Distribuidora de Gás Confiança LTDA
Marlon Ferreira da Silva
Representante Legal
FORNECEDORA REGISTRADA

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME: Alexandre dos S. Bames CPF Nº: 091.346.574-79

NOME: Riara Ferreira da Silva CPF Nº: 116.239.374-26

ALIC
BVC No. 740
DE LICENCIACAO - C&F
COMISSAO PERMANENTE